



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000  
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

### LEI Nº2.791 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

***Autoriza realização de despesas com festividades em comemoração ao 64º ano de emancipação político-administrativa do Município de Barroso e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até R\$1.000,00 (Hum mil reais) com festividades em comemoração ao 64º ano de emancipação político-administrativa do Município de Barroso.

**Parágrafo único.** As despesas autorizadas no *caput* deste artigo referem-se a gastos com combustível para abastecimento dos veículos do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha do Exército Brasileiro, que participarão de desfile cívico programado para acontecer no dia 12 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Para cumprimento dos objetivos da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**§1º** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente para inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão - 02.000.000 – Prefeitura Municipal

Unidade - 02.008.001 – Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Cultura

Função – 13 - Cultura

SubFunção – 392 - Difusão Cultural

Programa – 0025 – Gestão Municipal Cultura

Atividade – 2.823 – Fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha do Exército Brasileiro, que participarão de desfile cívico programado para acontecer no dia 12 de dezembro de 2017.

Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 - Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 00 recursos ordinários, R\$1.000,00.

**§2º.** Servirá de recursos para cobertura de crédito especial autorizado no *caput* deste artigo, a anulação das seguintes dotações:

Órgão - 02.000.000 – Prefeitura Municipal

Unidade - 02.008.001 – Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Cultura

Função – 13 - Cultura

SubFunção – 392 - Difusão Cultural



**MUNICÍPIO DE BARROSO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000  
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

Programa – 0025 – Gestão Municipal Cultura

Atividade – 2.419 – Manutenção das Atividades Artísticas, Culturais e Folclóricas

Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, científicas, artísticas, desportivas e outras

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 - Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 00 recursos ordinários, R\$1.000,00.

**Art. 3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 2.480 de 30/12.2013 e na Lei Municipal n.º 2.683 de 29/07/2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barroso, 09 de Novembro de 2017.

Reinaldo Aparecida  
Fonseca Prefeito